

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000 **TOMADA DE PREÇOS** 

8/2022

 Nº Processo:
 39/2022

 Data Processo:
 11/05/2022

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 2/2022

Reuniram-se no dia 20/06/2022 as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DA PISTA DE SKATE E EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SITUADA NA SKATE PLAZA, TUBARÃO/SC.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

NG3 CONSTRUTORA LTDA
CONSTRUTORA ASTRAL

10.634.960/0001-67

11.638.690/0001-25

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aberta a sessão, a Comissão de Licitação passa a registrar as empresas que se encontram como participantes do presente processo, cujos envelopes de habilitação e propostas foram entregues dentro do prazo estabelecido no edital. São elas: Construtora Astral Ltda e NG3 Construtora Ltda Me. Destaca-se, ainda, a presença do Sr. Richard Rodrigues Alexandre, Engenheiro Civil do quadro do município, designado a analisar os documentos relativos à qualificação técnica do edital. Rubricados os envelopes de habilitação e proposta por todos os presentes, passou-se à abertura dos envelopes nº 01 - habilitação das empresas licitantes. Na sequência foram rubricados e conferidos todos os documentos habilitatórios pelos membros da Comissão e pelo engenheiro civil do quadro do Município. Este, por sua vez, a pedido da Comissão, pronunciou-se sobre os documentos de qualificação técnica ora examinados: "quanto à empresa CONSTRUTORA ASTRAL foi constatada que a mesma cumpriu os requisitos do edital; no que se refere à empresa NG3 CONSTRUTORA, verificou-se que esta não atendeu ao item 4.1.3, b.1, subitens 2.3 e 5.1 do edital, já que os documentos apresentados não atingiram os quantitativos que lá constam". Sobre os demais documentos de habilitação, manifestou-se a Comissão de Licitação, nos seguintes termos: sobre a CONSTRUTORA ASTRAL, esta atendeu a todos os requisitos do edital, restando, pois, HABILITADA ao certame; em relação à NG3 CONSTRUTORA, esta deixou de apresentar documento pertinente ao item 4.1.2, "b" (prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal). Dessa forma, diante das infrações aos itens 4.1.2, "b" e 4.1.3, "b.1", subitens 2.3 e 5.1, julga-se INABILITADA a empresa NG3 CONSTRUTORA LTDA ME. Concede-se aos licitantes o prazo recursal disposto em lei, qual seja, cinco dias úteis. Intime-se e publique-se.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

DARLAN MENDES DA SILVA MEMBRO	
KARLA VITORETI CIPRIANO PRESIDENTE	
MARIA FILOMENA DE SOUZA MEMBRO	
ADRIANA VALGAS BRASIL MEMBRO	
JOSI CARDOSO AMADEU MEMBRO	